

**EDITAL Nº 001/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pelas disposições contidas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 05/2008, que disciplina as contratações temporárias no âmbito do Município, nas demais normas legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora e de Comissão de Seleção (Julgadora), ambas instituídas por Portaria do Chefe do Poder Executivo, constituídas especificamente para a condução do certame, observadas as disposições deste Edital, os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas temporárias previstas neste Edital, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do certame, os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação final, sempre que sobrevier necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação., nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 05/2008.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Pública, observados o interesse público e a legislação vigente.

**1.3** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão formalizadas por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 05/2008, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional

interesse público, não gerando vínculo estatutário, efetividade ou estabilidade perante a Administração Pública Municipal.

**1.4** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação final, podendo ser convocados os demais candidatos classificados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública.

**1.5** A jornada de trabalho, a remuneração e os requisitos para investidura observarão o disposto no Anexo I deste Edital, respeitados a legislação municipal aplicável e o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, quando aplicável.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado possui natureza exclusivamente classificatória e destina-se unicamente à contratação temporária de profissionais para suprir necessidades transitórias da Administração Pública, não constituindo concurso público nem gerando direito à nomeação ou ao provimento efetivo de cargo público.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório, observados os critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Edital:

**1.7.1** Primeira Etapa: Análise de Curriculum Vitae, destinada à avaliação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência docente do candidato, conforme os critérios de pontuação previstos no Anexo V deste Edital;

**1.7.2** Segunda Etapa: Prova Didática Presencial, consistente na apresentação de aula expositiva perante a Comissão de Seleção (Julgadora), conforme critérios objetivos de avaliação constantes do Anexo VI deste Edital.

**1.8** A remuneração dos profissionais contratados observará o vencimento fixado para o cargo constante do Anexo I deste Edital, respeitada a carga horária contratada e observado, quando aplicável, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

**1.9** Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de participação no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência declarada.

**1.9.1** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, apresentando laudo médico ou documento equivalente,

na forma prevista neste Edital, indicando, quando necessário, as condições especiais para participação na Prova Didática.

**1.9.2** A ausência da declaração prevista no subitem anterior implicará renúncia ao direito de concorrer às vagas reservadas e ao atendimento de condições especiais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**1.10** Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Quadro de cargos, vagas, requisitos, jornada de trabalho e remuneração;

**Anexo II** – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

**Anexo III** – Modelo de Curriculum Vitae;

**Anexo IV** – Ficha de Inscrição;

**Anexo V** – Critérios de pontuação da Análise de Curriculum Vitae;

**Anexo VI** – Conteúdo Programático, critérios de avaliação e ficha de pontuação da Prova Didática Presencial;

**Anexo VII** – Formulário para Interposição de Recurso.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 – Local, forma e período de inscrição**

**2.1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 30 de junho a 08 de julho de 2026, por meio das seguintes modalidades:

I – Eletronicamente, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico [certameseletivocajazeiras@gmail.com](mailto:certameseletivocajazeiras@gmail.com), até às 23h59min do último dia de inscrição;

II – Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Carmo Neto, nº 382, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí – PI, no horário das 08h00 às 13h30, observado o expediente administrativo do órgão.

**2.1.2** As inscrições serão gratuitas, vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição ou de participação no certame.

**2.1.3** A inscrição implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

**2.1.4** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

- II – Curriculum Vitae, elaborado conforme o modelo constante do Anexo III, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação;
- III – cópia de documento oficial de identificação com foto;
- IV – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando não constar no documento de identificação;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Laudo médico, exclusivamente para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que necessitem de atendimento especial para realização da Prova Didática, observado o disposto neste Edital.

**2.1.5** Os documentos destinados à comprovação dos requisitos para contratação, previstos neste Edital, serão exigidos apenas dos candidatos convocados, no momento da celebração do contrato temporário.

**2.1.6** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo da eliminação do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.1.7** A inscrição implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

**2.1.8** Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, o presente Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação ou por meio do endereço eletrônico [certameseletivocajazeiras@gmail.com](mailto:certameseletivocajazeiras@gmail.com), hipótese em que a Administração apreciará e decidirá a impugnação antes do encerramento do período de inscrições.

### **3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Seleção (Julgadora), designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores públicos ou profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto do certame, competindo-lhe a análise da documentação apresentada pelos candidatos, a realização da Prova Didática, a atribuição das respectivas pontuações, o julgamento dos recursos administrativos e a elaboração da classificação final, observadas as disposições deste Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

**3.2** O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório, assim distribuídas:

I – Análise de Curriculum Vitae, com peso correspondente a 20% (vinte por cento) da Nota Final;

II – Prova Didática Presencial, com peso correspondente a 80% (oitenta por cento) da Nota Final.

**3.3** A Nota Final do candidato será obtida mediante a ponderação das notas atribuídas em cada etapa, observados os respectivos pesos estabelecidos neste Edital.

**3.4** Será considerado habilitado na Prova Didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, observado o máximo de 10 (dez) pontos.

**3.5** As avaliações observarão exclusivamente os critérios objetivos de pontuação previstos nos Anexos V e VI deste Edital, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

## **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **4.1 – Primeira Etapa: Análise de Curriculum Vitae**

**4.1.1** A Primeira Etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae e dos respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, observando-se exclusivamente os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo V deste Edital.

**4.1.2** Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos, certificados, diplomas, declarações, certidões e documentos comprobatórios expressamente previstos neste Edital e apresentados no prazo de inscrição.

**4.1.3** A ausência de documento comprobatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível com o item objeto da pontuação ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará a não atribuição da respectiva pontuação, não sendo admitida a juntada ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, ressalvada a correção de erro material imputável à Administração ou à Comissão de Seleção.

**4.1.4** A nota da Análise de Curriculum Vitae variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondendo ao peso 2 (dois) para fins de cálculo da Nota Final do Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.5** As declarações e certidões apresentadas para fins de comprovação deverão conter, no mínimo:

I – Identificação da instituição emitente;

II – Assinatura da autoridade competente ou certificação eletrônica válida;

III – Data de emissão;

IV – Informações suficientes para comprovação do requisito ou da experiência declarada.

**4.1.6** Para comprovação da experiência profissional serão aceitos, dentre outros documentos idôneos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato administrativo ou contrato de trabalho;

III – Termo de posse acompanhado de certidão de exercício;

IV – Declaração ou certidão expedida pelo órgão ou entidade empregadora, contendo o período de exercício, a função desempenhada e a identificação da autoridade emitente.

**4.1.7** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, permanecendo o candidato integralmente responsável por sua autenticidade e veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental.

**4.1.8** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou adotar as diligências que entender necessárias para verificação da autenticidade das informações prestadas.

**4.1.9** A documentação apresentada pelos candidatos permanecerá vinculada ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvida, ressalvada a apresentação de documentos originais, hipótese em que poderão ser restituídos mediante requerimento do interessado, após conferência pela Comissão de Seleção.

## **4.2 – Segunda Etapa: Prova Didática Presencial**

**4.2.1** A Segunda Etapa consistirá na realização de Prova Didática Presencial, mediante apresentação de aula expositiva perante a Comissão de Seleção (Julgadora), destinada à avaliação da capacidade técnica, didática, pedagógica e de comunicação do candidato.

**4.2.2** A Prova Didática terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, sendo interrompida pela Comissão caso ultrapassado o tempo máximo previsto.

**4.2.3** A Prova Didática será realizada na data, horário e local definidos no cronograma e na convocação divulgada pela Comissão de Seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais.

**4.2.4** O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

**4.2.5** O não comparecimento no horário estabelecido implicará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.6 A Comissão disponibilizará quadro branco, pincel e apagador, podendo o candidato utilizar material didático complementar de sua escolha, desde que não dependa de conexão com a internet ou de equipamentos não disponibilizados pela Administração.

4.2.7 O candidato deverá escolher previamente um único tema constante do Anexo VI, vedada sua alteração após o início da apresentação.

4.2.8 A Prova Didática será avaliada exclusivamente de acordo com os critérios objetivos constantes da ficha de avaliação prevista no Anexo VI deste Edital.

4.2.9 A Comissão de Seleção poderá registrar a Prova Didática por meio de gravação em áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de controle administrativo, instrução de recursos e preservação da transparência do certame.

4.2.10 É vedada qualquer forma de auxílio de terceiros durante a realização da Prova Didática, bem como a utilização de equipamentos ou recursos destinados à comunicação externa, ressalvados aqueles previamente autorizados pela Comissão para fins exclusivamente pedagógicos.

4.2.11 A nota da Prova Didática variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondendo ao peso 8 (oito) para fins de cálculo da Nota Final.

4.2.12 Será considerado habilitado na Prova Didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2.13 A avaliação da Prova Didática será realizada individualmente por cada membro da Comissão de Seleção (Julgadora), mediante preenchimento da Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo VIII deste Edital.

4.2.14 A Nota Final da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

4.2.15 A Ficha Individual de Avaliação deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Julgadora e integrará o processo administrativo do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser utilizada para instrução de recursos administrativos ou fiscalização pelos órgãos de controle.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A divulgação dos atos e resultados do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial do Município de Cajazeiras do Piauí (<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br/>) e, facultativamente, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Serão divulgados, na forma prevista no item anterior:

- I – O resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae;
- II – A convocação dos candidatos para a realização da Prova Didática Presencial, com indicação da data, horário e local de realização;
- III – o resultado preliminar da Prova Didática;
- IV – o resultado do julgamento dos recursos administrativos;
- V – o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
- VI – o ato de homologação do resultado final.

**5.3** As publicações oficiais realizadas nos meios previstos neste Edital produzirão todos os efeitos legais, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar os atos, comunicados e resultados divulgados durante a realização do certame.

**5.4** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios, passando a produzir seus efeitos a partir da respectiva publicação.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação final dos candidatos será obtida mediante a apuração da **Nota Final (NF)**, calculada a partir da ponderação entre a Nota da Análise de Curriculum Vitae (NAC) e a Nota da Prova Didática (NPD), observados os pesos estabelecidos neste Edital.

**6.2** A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = [(NAC \times 2) + (NPD \times 8)] \div 10$$

em que:

- **NF** = Nota Final;
- **NAC** = Nota da Análise de Curriculum Vitae;
- **NPD** = Nota da Prova Didática.

**6.3** A composição da Nota Final observará peso correspondente a **20% (vinte por cento)** para a Análise de Curriculum Vitae e **80% (oitenta por cento)** para a Prova Didática.

**6.4** A Nota Final será expressa em escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, admitindo-se até **duas casas decimais**, desprezadas as frações posteriores.

**6.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observadas as vagas ofertadas neste Edital, podendo ser convocados os demais classificados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública.

**6.6** A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota obtida na Prova Didática;

II – Maior pontuação na Análise de Curriculum Vitae;

III – Maior tempo de experiência no exercício da docência, quando este constituir critério de pontuação do currículo;

IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data previamente divulgada pela Comissão de Seleção.

**6.8** As vagas eventualmente não preenchidas por candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão revertidas aos demais candidatos classificados na ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** Será admitida a interposição de recurso administrativo contra:

I – O resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae;

II – O resultado preliminar da Prova Didática Presencial.

**7.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo II, contado da publicação do respectivo resultado preliminar.

**7.3** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção (Julgadora), devidamente fundamentado, contendo a identificação do candidato, o objeto da irrisignação, a exposição dos fatos e fundamentos, bem como o pedido de nova apreciação.

**7.4** Não será conhecido recurso:

I – Interposto fora do prazo;

II – Desacompanhado da devida fundamentação;

III – Apresentado de forma genérica, sem indicação precisa do item impugnado;

IV – Apresentado por terceiro, sem procuração com poderes específicos;

V – Em desacordo com as disposições deste Edital.

**7.5** Os recursos poderão ser apresentados:

**I – Presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Carmo Neto, nº 382, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí – PI**, durante o horário de expediente;

**II – Eletronicamente**, mediante envio para o endereço eletrônico [certameseletivocajazeiras@gmail.com](mailto:certameseletivocajazeiras@gmail.com), observado o prazo previsto no Cronograma.

**7.6** A Comissão de Seleção apreciará exclusivamente os pontos expressamente impugnados pelo recorrente, sendo vedada a reavaliação integral da documentação ou da Prova Didática sem provocação específica.

**7.7** O julgamento dos recursos será realizado mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, constituindo-se em decisão definitiva na esfera administrativa.

**7.8** O provimento de recurso poderá resultar na alteração da pontuação inicialmente atribuída e, conseqüentemente, da classificação final dos candidatos.

**7.9** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Cajazeiras do Piauí, no Diário Oficial dos Municípios e, facultativamente, no mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma constante do Anexo II.

**7.10** Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação dos candidatos classificados será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentada na existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, observada rigorosamente a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.2** A formalização dos contratos temporários competirá à Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições deste Edital, da Lei Municipal nº 05/2008 e da legislação aplicável.

**8.3** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à efetiva necessidade do serviço e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**8.4** No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

**I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;**

- II – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VI – Possuir a formação e a habilitação exigidas para o exercício da função;
- VII – Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante documento ou declaração, quando exigido pela Administração;
- VIII – Apresentar os demais documentos exigidos pela Administração Pública para formalização da contratação.

**8.5** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido na convocação, deixar de apresentar a documentação exigida ou não comprovar o preenchimento dos requisitos legais será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

**8.6** Na inexistência de candidatos classificados para determinada área de atuação, poderá a Administração, excepcionalmente e mediante decisão devidamente fundamentada, convocar candidato classificado em área afim, desde que possua formação compatível com a disciplina ou área de conhecimento e demonstre habilitação suficiente para o exercício das atribuições da função, observadas as normas legais e o interesse público.

**8.7** Os contratos administrativos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão celebrados por prazo determinado, observado o disposto na Lei Municipal nº 05/2008, podendo ser prorrogados apenas nas hipóteses e limites nela previstos, desde que permaneçam caracterizadas a necessidade temporária e o excepcional interesse público que motivaram a contratação.

**8.8** Durante a vigência do contrato, os profissionais contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e regime disciplinar aplicáveis aos servidores municipais, no que couber, nos termos da Lei Municipal nº 05/2008 e da legislação pertinente.

## **19 – DO LOCAL DE EXERCÍCIO**

**9.1** Os candidatos contratados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão lotados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas a conveniência administrativa, o interesse público e a compatibilidade entre a formação do contratado e as atribuições da função.

**9.2** O contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo fixado no ato de convocação, para fins de lotação, assinatura dos documentos necessários e início do exercício.

**9.3** A Administração Pública poderá promover a remoção ou remanejamento do contratado entre unidades escolares da rede municipal durante a vigência do contrato, desde que motivadamente e em razão da necessidade do serviço público, preservadas a função exercida, a carga horária contratada e a remuneração correspondente.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em declaração, documento ou informação apresentada pelo candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, a rescisão do contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**10.2** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 05/2008, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou investidura em cargo público efetivo.

**10.3** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado constituem mera expectativa de direito à contratação, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância do prazo de validade do certame.

**10.4** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município de Cajazeiras do Piauí, produzindo todos os efeitos legais delas decorrentes.

**10.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações, resultados e demais informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo alegação de desconhecimento.

**10.6** A Administração Pública poderá, mediante ato devidamente motivado, revogar, anular, suspender ou alterar o presente Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por superveniência de fato ou norma legal, respeitados os direitos adquiridos e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

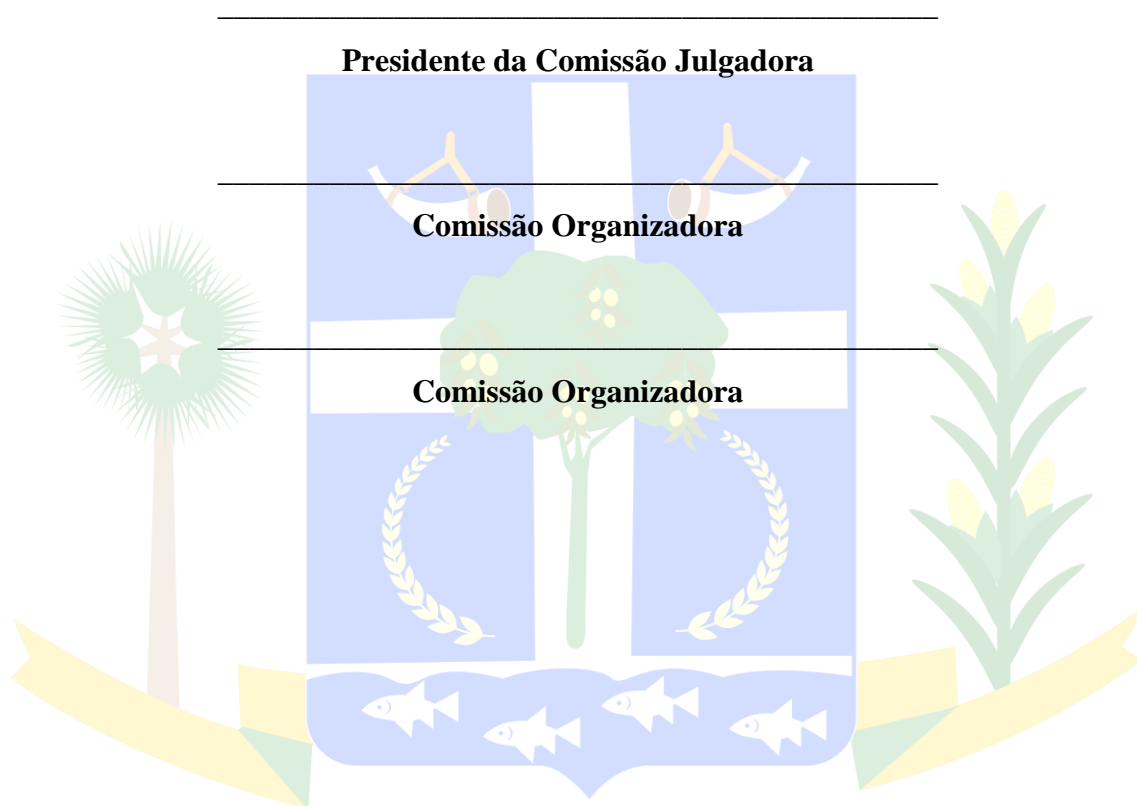
**10.7** Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

**10.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Seleção (Julgadora), no âmbito de suas respectivas competências,

observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como a legislação vigente.

**10.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Cajazeiras do Piauí/PI, 23 de junho de 2026.



## **ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

### **FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PROFESSOR**

#### **ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades de docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, planejando, executando, acompanhando e avaliando o processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Compete ainda ao Professor:**

1. elaborar e executar planos de aula e demais atividades pedagógicas;
2. ministrar aulas e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão compatíveis com a função;
3. participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
4. acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
5. promover estratégias de recuperação da aprendizagem e inclusão escolar;
6. participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, planejamento escolar e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
7. colaborar com as ações de integração entre escola, família e comunidade;
8. cumprir integralmente a carga horária contratada e as demais atribuições inerentes ao exercício da função;
9. exercer outras atividades correlatas compatíveis com a função pública temporária.

**JORNADA DE TRABALHO** - 20 (vinte) horas semanais.

**REMUNERAÇÃO** - A remuneração corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à jornada contratada, vigente na data da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na legislação municipal aplicável.

### QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS IMEDIATAS
Escola Municipal Luiz Ferreira	Licenciatura Plena em Pedagogia	03
Escola Municipal Dom Pedro II	Licenciatura Plena em Pedagogia	01
Escola Municipal Manoel Hozano dos Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia	01
Escola Municipal Vitória Muniz	Licenciatura Plena em Pedagogia	02
Escola Municipal Vereador Mazim	Licenciatura Plena em Pedagogia	05
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>

### OBSERVAÇÕES

1. As vagas previstas neste Anexo correspondem à necessidade temporária atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento técnico que instrui o Processo Administrativo.
2. Os candidatos aprovados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, observado o número de vagas previsto neste Edital.
3. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, caso surjam novas necessidades temporárias de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação final.
4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

5. A lotação dos profissionais contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço, podendo ocorrer em qualquer unidade integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, urbana ou rural.

6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado possuem natureza exclusivamente temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal de Contratação Temporária, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou investidura em cargo público efetivo.

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município	26/06
2. Período de inscrições (presencialmente ou pelo e-mail institucional)	30/06 a 08/07
3. Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	09/07
4. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	10 e 13/07
5. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	14/07
6. Divulgação do resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae	14/07
7. Prazo para recurso contra o resultado da Análise de Curriculum Vitae	15 e 16/07
8. Divulgação do resultado definitivo da Análise de Curriculum Vitae e convocação para a Prova Didática, com divulgação do cronograma de apresentação dos candidatos, contendo data, horário, local e ordem de apresentação	17/07
9. Realização da Prova Didática Presencial	20 a 24/07
10. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	27/07
11. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28 e 29/07
12. Divulgação do resultado dos recursos	30/07
13. Publicação do Resultado Final	31/07
14. Homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/07

**Observação:** As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação de ato oficial no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município, preservados os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla divulgação.

**Observação:** A ordem de apresentação da Prova Didática será definida em ordem alfabética dos candidatos aptos a essa etapa, conforme relação divulgada pela Comissão de Seleção.

### ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: // \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Informar a formação acadêmica, indicando:

1. Curso;
2. Instituição de Ensino;
3. Situação (Concluído ou Cursando);
4. Período/Semestre (quando cursando);
5. Ano de conclusão (quando concluído).

#### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Relacionar as experiências profissionais compatíveis com a função pretendida, indicando:

1. Instituição/Órgão;
2. Cargo/Função exercida;
3. Período de exercício (início e término);
4. Tempo total de experiência.

#### 4. QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Relacionar cursos, capacitações, seminários, congressos, oficinas e demais atividades de formação continuada compatíveis com a área da educação, indicando:

1. Nome do curso;
2. Instituição promotora;
3. Carga horária;
4. Ano de realização.

#### 5. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes neste Curriculum Vitae são verdadeiras e que os documentos apresentados para fins de comprovação correspondem fielmente às informações nele contidas, responsabilizando-me integralmente pela sua veracidade, na forma da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. ENDEREÇO

Rua/Av.: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

#### 3. CONTATOS

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 4. INSCRIÇÃO

**Função Pretendida:**

Professor

#### 5. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Pretende concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência?

Sim

Não

Em caso afirmativo:

**Deficiência declarada:**

Necessita de atendimento especial para realização da Prova Didática?

Sim

Não

Em caso afirmativo,

especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 6. LOCAL DE CONCORRÊNCIA:

Escola Municipal Luiz Ferreira

Escola Municipal Vereador Mazim

Escola Municipal Dom Pedro II

Escola Municipal Vitória Muniz

Escola Municipal Manoel Hozano dos Santos

#### 7. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ficha de Inscrição

Curriculum Vitae

Documento Oficial de Identificação

CPF

Comprovante de Residência

Laudo Médico (quando candidato PcD)

Outros: \_\_\_\_\_

## 8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e na documentação apresentada são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Cajazeiras do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

### USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Inscrição recebida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 às \_\_\_\_ horas.

Responsável pelo recebimento:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº de páginas das documentações entregues: \_\_\_\_\_

---

### VIA DO CANDIDATO(A)

Inscrição recebida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 às \_\_\_\_ horas.

Responsável pelo recebimento:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº de páginas das documentações entregues: \_\_\_\_\_



### ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITA

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Licenciatura Plena concluída na área de atuação	2,0	2,0	
02	Especialização (mínimo de 360 horas) na área da Educação ou na área da função	1,5	1,5	
03	Mestrado na área da Educação ou na área da função	2,0	2,0	
04	Doutorado na área da Educação ou na área da função	2,5	2,5	
05	Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica	0,5 por ano completo	1,0	
06	Cursos de formação continuada na área da Educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos	0,25 por certificado	1,0	
	<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

#### OBSERVAÇÕES

1. A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa dentro do mesmo nível de titulação, sendo considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.
2. Os títulos deverão ser acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

3. Somente serão pontuados cursos de formação continuada relacionados à área da Educação ou à função pretendida.
4. Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os documentos previstos neste Edital, sendo considerada apenas a experiência efetivamente comprovada.
5. Frações de tempo inferiores a 01 (um) ano não serão computadas para fins de pontuação da experiência profissional.
6. Os candidatos que estiverem cursando graduação, admitidos nos termos deste Edital, não receberão pontuação pela graduação em andamento, servindo essa apenas para comprovação do requisito de inscrição, quando aplicável.
7. A Comissão de Seleção observará rigorosamente os critérios estabelecidos neste Anexo, sendo vedada a atribuição de pontuação por títulos ou documentos não previstos neste Edital.



## **ANEXO VI -CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

### **1. DA PROVA DIDÁTICA**

A Prova Didática consistirá na apresentação de aula expositiva presencial perante a Comissão de Seleção (Julgadora), com a finalidade de avaliar a capacidade didático-pedagógica, o domínio do conteúdo, a organização metodológica, a comunicação, a postura profissional e a capacidade de condução do processo de ensino-aprendizagem.

A aula deverá possuir duração mínima de **15 (quinze) minutos** e máxima de **20 (vinte) minutos**, observando-se as disposições do Edital.

O candidato deverá ministrar aula sobre **01 (um) dos temas constantes deste Anexo**, escolhido livremente dentre aqueles relacionados à função de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A apresentação será realizada perante a Comissão de Seleção, obedecendo à ordem de apresentação previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

O candidato poderá escolher um dos seguintes temas:

1. Os Campos de Experiência da Educação Infantil previstos na BNCC.
2. O brincar como estratégia de desenvolvimento integral da criança.
3. Alfabetização e letramento na Educação Infantil.
4. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
5. Coordenação motora e desenvolvimento infantil.
6. Planejamento pedagógico na Educação Infantil.
7. Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil.
8. Inclusão escolar e atendimento às crianças com necessidades educacionais específicas.
9. Relação entre escola, família e comunidade.
10. Organização da rotina pedagógica na Educação Infantil.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

O candidato poderá escolher um dos seguintes temas:

1. Alfabetização e letramento na perspectiva da BNCC.
2. Metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem.
3. Planejamento pedagógico nos Anos Iniciais.

4. Avaliação da aprendizagem.
5. Ensino da leitura e produção textual.
6. Resolução de problemas matemáticos nos Anos Iniciais.
7. Educação Inclusiva e adaptação curricular.
8. Gestão da sala de aula e organização do trabalho pedagógico.
9. Interdisciplinaridade no Ensino Fundamental.
10. O papel do professor na formação integral do estudante.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

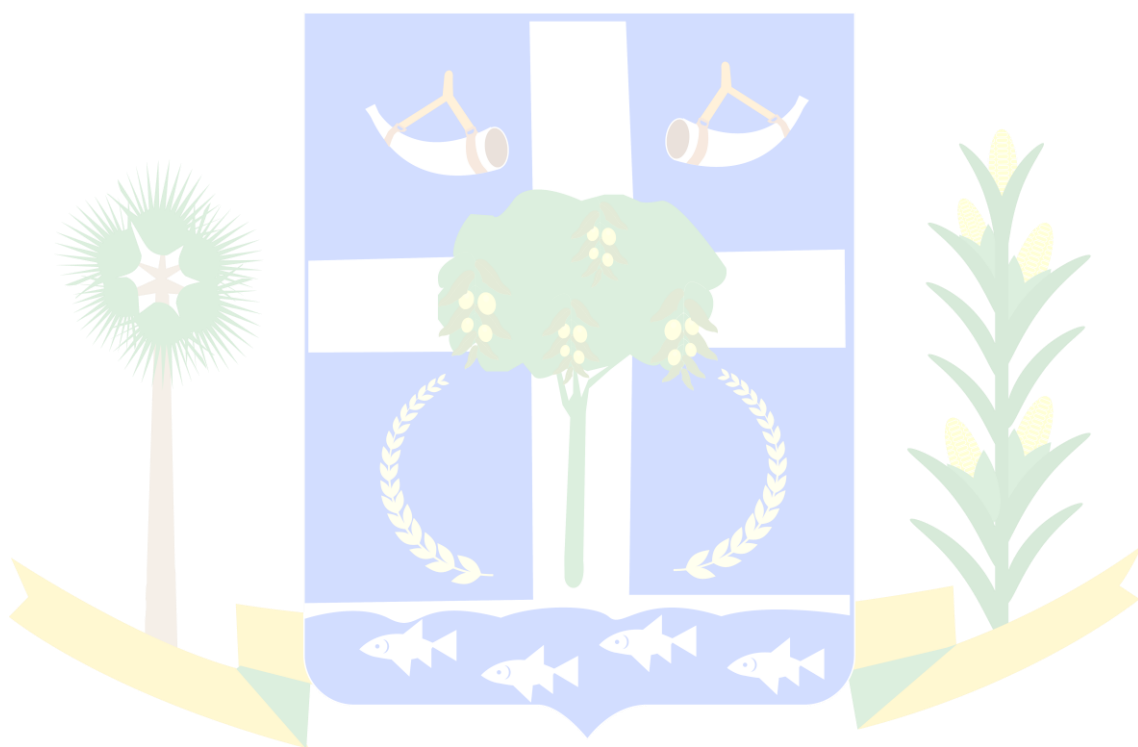
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	2,5
Organização didático-metodológica da aula	2,0
Clareza, objetividade e comunicação	1,5
Adequação da metodologia ao tema e ao público-alvo	1,5
Utilização de recursos pedagógicos	1,0
Gestão do tempo	0,5
Postura profissional, segurança e desenvoltura	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** A avaliação observará exclusivamente os critérios objetivos constantes deste Anexo.
- 4.2** Cada membro da Comissão de Seleção realizará a avaliação individual do candidato, utilizando a Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo VIII.
- 4.3** A Nota Final da Prova Didática será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.
- 4.4** Será considerado aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a **5,0 (cinco) pontos**.
- 4.5** A utilização de recursos didáticos ficará a critério do candidato, sendo disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação quadro branco, pincel e apagador.
- 4.6** A Comissão de Seleção poderá registrar a Prova Didática por meio de gravação em áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de instrução processual, julgamento de recursos e preservação da transparência do certame.

**4.7** Todas as Fichas Individuais de Avaliação integrarão o Processo Administrativo do Processo Seletivo Simplificado e permanecerão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

**4.8** A avaliação obedecerá rigorosamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.



## ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. OBJETO DO RECURSO

Assinale apenas uma opção:

- Indeferimento da inscrição
- Resultado da Análise de Curriculum Vitae
- Resultado da Prova Didática
- Resultado Preliminar do Processo Seletivo

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma objetiva os fatos e fundamentos que justificam o pedido de revisão.

#### 4. PEDIDO

Indique, de forma clara e objetiva, qual providência pretende obter com o presente recurso.

#### 5. DOCUMENTOS ANEXADOS

Não há documentos anexados.

Há documentos anexados.

Especificar:

#### 6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste recurso são verdadeiras e que tenho ciência de que a Comissão de Seleção apreciará exclusivamente os pontos expressamente impugnados, nos termos do Edital.

Cajazeiras do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

**Data do protocolo:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

**Responsável pelo recebimento:**

DECISÃO

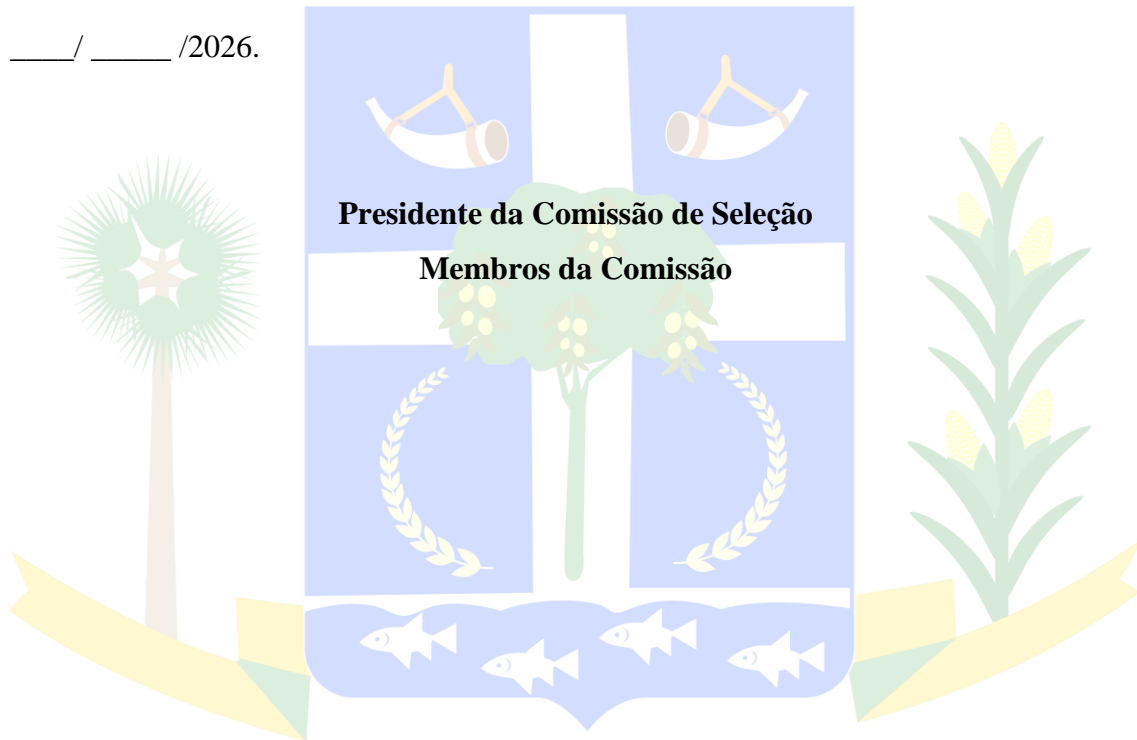
DEFERIDO

DEFERIDO PARCIALMENTE

INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.



**ANEXO VIII - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Função:** Professor

**Tema da Aula:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**Horário de Início:** \_\_\_\_\_

**Horário de Término:** \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIADOR 01</b>	<b>AVALIADOR 02</b>	<b>AVALIADOR 03</b>
Domínio do conteúdo	<b>2,50</b>			
Organização didático-metodológica da aula	<b>2,00</b>			
Clareza, objetividade e comunicação	<b>1,50</b>			
Adequação da metodologia ao tema e ao público-alvo	<b>1,50</b>			
Utilização de recursos pedagógicos	<b>1,00</b>			
Gestão do tempo	<b>0,50</b>			
Postura profissional, segurança e desenvoltura	<b>1,00</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>			

**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**

## ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA

### Presidente da Comissão

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Membro

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Membro

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## OBSERVAÇÕES

1. Esta ficha constitui documento integrante do Processo Administrativo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
2. A avaliação observará rigorosamente os critérios objetivos previstos no Edital e no Anexo VI, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios não previstos no instrumento convocatório.
3. A Nota Final da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.
4. Esta ficha permanecerá arquivada junto ao Processo Administrativo do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser utilizada para instrução de recursos administrativos, auditorias e fiscalização pelos órgãos de controle.
5. O acesso a esta ficha será assegurado exclusivamente ao respectivo candidato avaliado, mediante requerimento formal, para fins de exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a disponibilização das fichas de avaliação dos demais candidatos.
6. Os membros da Comissão Julgadora declararão, antes do início da Prova Didática, inexistir impedimento ou suspeição para avaliação dos candidatos, observando os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.